REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 125/2021

Institui o Programa “Adote uma Ciclovia” para incentivar o uso da bicicleta, visando à melhoria das condições de mobilidade urbana no município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Programa “Adote uma Ciclovia”, cujos objetivos são:

I – garantir a conservação de ciclovias e ciclofaixas instaladas;

II – ampliar a malha cicloviária;

III – reduzir as despesas do Município com a instalação e a manutenção de ciclovias e ciclofaixas;

IV – estimular a participação da sociedade civil no espaço urbano.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos do Programa “Adote uma Ciclovia”, o município de Salvador poderá estabelecer parcerias com empresas privadas interessadas em financiar a construção de novas ciclovias e ciclofaixas ou custear a manutenção permanente daquelas já existentes.

§ 1º Os parceiros referidos no *caput* deste artigo poderão afixar, nos equipamentos adotados na forma desta Lei e de seu decreto regulamentador, em local visível, peças publicitárias que contenham seu nome e sua logomarca.

§ 2º As peças publicitárias deverão observar as especificações fornecidas pelo Poder Executivo Municipal em relação às dimensões e poderão utilizar o termo “Adote uma Ciclovia”, bem como emitir mensagens de apoio à prática esportiva e acerca dos benefícios da utilização da bicicleta como meio de transporte.

§ 3º Será livre a divulgação da publicidade da empresa parceira, por meio dos órgãos de comunicação social, relacionando-a com imagens das ciclovias ou ciclo-faixas adotadas.

Art. 3º O Programa “Adote uma Ciclovia” permitirá às empresas privadas implantar, nas ciclovias ou ciclofaixas, às suas expensas, estações para oferecer auxílio técnico aos usuários, reparos de bicicletas e bicicletários, na forma a ser estabelecida em decreto regulamentador.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2023.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca

Vice-Presidente

Alexandre Aleluia **Edvaldo Brito**

Henrique Carballal **Julio Santos**

Téo Senna